



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 410

SÚMULA - Autoriza a aquisição das quadras 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34 e 35, situadas na Vila Industrial, neste município e comarca, a abertura de crédito Especial de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e conseqüente doação ao Instituto Brasileiro do Café.

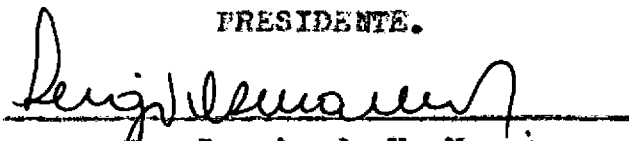
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

- Artigo 1°** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir as quadras ns. 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34 e 35, situadas na Vila Industrial, neste município e comarca, de propriedade de dna. Catharina Raccanello Sampaio, com a área de 43.010 metros quadrados, com divisas e confrontações, - conforme mapa anexo.
- Artigo 2°** - Fica aberto um crédito Especial de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento da aquisição mencionada no artigo supra.
- Artigo 3°** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação prevista para o exercício em curso.
- Artigo 4°** - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a fazer doação das referidas quadras ao Instituto Brasileiro do Café, - para o fim especial de ser nelas construído um armazem geral para estocagem de café e futura industrialização.-
- Artigo 5°** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1959.

Antonio Garcez Novaes,
PRESIDENTE.


r. Sergio de V. Moraes,
1° SECRETÁRIO.